



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS-ES**, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede à Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro - São Mateus - ES realizará a licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em atendimentos a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do site: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) tendo como objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL**, conforme **Processo nº 002.357/2015**. O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados pela **Portaria Nº 027/2015**, de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitacoes-e**", no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil S/A.

1.2 – Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão e a Lei 8.666/93 e alterações posteriores e o Decreto nº 5.450/2005.

1.3 – O Edital poderá ser lido e obtido de segunda a sexta-feira na Sala de Licitações dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social da PMSM, sito na Av. Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro – CEP.: 29.930-900 – São Mateus – ES, no horário das 12h00 às 18h00, e nos seguintes endereços: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br) .

**1.4 - Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:**

<b>Data inicial para recebimento das propostas</b>	<b>Dia 21/05/2015</b>
<b>Limite para acolhimento das propostas</b>	<b>Às 13:15 horas do dia 02/06/2015</b>
<b>Abertura das propostas</b>	<b>Às 13:15 horas do dia 02/06/2015</b>
<b>Início da sessão de disputa de preços</b>	<b>Às 13:30 horas do dia 02/06/2015</b>

1.5 - **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** (informando o número do Pregão) e-mail: [licitacaofundo@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacaofundo@saomateus.es.gov.br) - Telefone (27) **3761- 4864 e/ou 3761-4875**, após às 12h00.

**1.6 O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

**1.7. Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 1.6 e mediante aceitação de fornecimento pelos licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com a legislação pertinente.**

**2. DO OBJETO**

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL**, com entrega PARCELADA, para atendimento à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme Itens devidamente relacionados no Anexo I, do presente Edital.

**2.2. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.**

**2.3. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VII), e como termo final o recebimento definitivo dos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

2.4. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 3. LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1. O objeto da presente contratação será recebido de forma **PARCELADA**, sendo solicitado conforme a necessidade da administração, no prazo máximo de 15(quinze) dias, após Autorização de Fornecimento emitida pelo Gestor da ATA.

3.1.1 A duração da Ata Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir da assinatura da Ata de Registro.

3.2. **Local de entrega:** Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Mateus, situado na rua Dr. Arlindo Sodré, 1204 – Centro – Edifício Lourdes - São Mateus/ES - Horário: 12h00 às 18h00.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

0080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
008010 - Secretaria Municipal DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
0004 – GESTÃO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2.175 – REPASSE FINANCEIRO P/ PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (PAC I e II).  
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
13990000 – DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

0080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
008010 - Secretaria Municipal DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
0012 – GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA  
2.037 – MANUTENÇÃO DO CRAS E PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL FAMÍLIA - PAIF.  
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
13990000 – DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

0080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
008010 - Secretaria Municipal DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
0004 – GESTÃO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2.038 – AQUISIÇÃO DE TERRENOS, CONSTRUÇÃO, APARELHAMENTO E MANUTENÇÃO DO CREAS.  
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
13990000 – DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1 – Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação: [licitacaofundo@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacaofundo@saomateus.es.gov.br) – Telefone (27) 3761-4864 e/ou 3761-4875.

### 6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

6.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

**7. REFERÊNCIA DE TEMPO**

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

8.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

8.2 - Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1 - estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;

8.2.2 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

8.2.3 - estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e

8.2.4 - se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.4 - Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

**9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

9.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 - acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2 - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.3 - abrir as propostas de preços;

9.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

9.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

9.1.7 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

9.1.8 - declarar o vencedor;

9.1.9 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

9.1.10- elaborar a ata da sessão;

9.1.11- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

9.1.12- convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
Estado do Espírito Santo

9.1.13- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

10.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de realização do pregão.

10.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

10.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

10.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

10.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.6 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

10.6.1- Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

**11. DA PARTICIPAÇÃO**

11.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção “Acesso Identificado”.

11.2 - Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

11.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.4.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**12 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

12.1.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Inciso II, Art. 13º do Decreto nº 5.450/05).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

12.1.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, Art. 13º do Decreto nº 5.450/05).

12.1.3 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.

12.1.4 - A proposta de preços previstas no Edital deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo sítio [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) e, quando for o caso, seus anexos. (Art. 21 do Decreto 5.450/05).

12.1.5 – A Proposta de Preços contendo objeto ofertado, preços unitários e totais do material, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.1.6 - Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Parágrafo 2º do Art. 21 do Decreto 5.450/05).

12.1.7 - A proposta de Preços, da licitante vencedora do lote, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada imediatamente, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

12.1.8 - Na Proposta de Preços, que a empresa VENCEDORA, enviará após o encerramento do certame, deverá constar as seguintes condições:

**a) Prazo de validade, não inferior a 12 (doze) meses corridos, a contar da data de sua apresentação;**

**b) Prazo de início para entrega dos materiais:** em no máximo 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;

**c) Preço unitário e total do Item cotado,** de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, Art. 43 da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do presente Edital;

**e) No preço cotado,** deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no valor total dos materiais objeto desta Licitação.

**f) Nos preços unitários,** será permitido no **máximo 02 (duas) casas decimais;**

**g) Conter o nome do banco,** o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

**h) A apresentação da proposta implicará plena aceitação,** por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**i) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital,** sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**j) Marca do objeto,** e modelo se houver.

12.1.9 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

### **13. ABERTURA**

13.1 - A partir do horário previsto no subitem 1.4, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

13.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

13.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

13.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.7 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento eminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

13.8 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.9 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante arrematante do lance de menor valor deverá enviar **no prazo máximo de 48 horas**, as declarações e os documentos exigidos para habilitação, contidas nos **ANEXOS** deste Edital.

13.9.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, e em sua parte externa e frontal deverá conter, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro**  
**CEP.: 29.930-900 – SÃO MATEUS - ES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015**

13.10-A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

13.11- O proponente deverá indicar na proposta, as especificações completas e demais exigências para os materiais constantes no anexo I.

13.12 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### **14. DO LANCE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor POR LOTE, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

14.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com seu detentor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

14.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Anexo III deste Edital.

14.3.1 – O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, via correio ou pessoalmente, a documentação de Habilitação constante no Anexo III, juntamente com a Proposta final, nos moldes deste Edital e Anexos, sob pena de Inabilitação, e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

14.4 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

14.4.1 – A identificação do proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do item 10.6 deste edital.

14.5 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

14.6 – Para efeito do disposto no item 14.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, via “chat de mensagens” sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 14.5 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

14.7 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 14.5 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

14.8 – O disposto nos itens 14.4 e 14.5 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.9 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüentemente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.10 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital e em seus anexos ou ofertarem preços superfaturados ou manifestadamente inexequíveis.

14.11 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, caso não haja manifestação de intenção imediata e motivada de interposição de recurso.

14.12 – O licitante participante registrará o valor correspondente a sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.

14.12.1 – Os lances formulados deverão indicar **PREÇO POR LOTE**.

14.13 – Obedecidos os critérios definidos para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.2 – Ao final da disputa de cada item, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestamente sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com o registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memórias no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6 – Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo do Setor de Licitações do Município, localizado à **Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus – ES, CEP.: 29.930-900** em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

### 16 - DOS RECURSOS

16.1 – Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.3 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceita-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.6 - A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

16.7 - Não serão aceitos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

16.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação dos Fundos Municipal de Saúde e de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Mateus – ES, situada à Av. Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro – CEP.: 29.930-900 – São Mateus – ES.

### 17 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

17.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

17.2.1. Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

17.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

### **18 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 Entregar o (s) material (is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

18.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

18.3 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

18.4 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

18.5 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

### **19 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

19.8 O objeto da presente licitação será recebido de forma **PARCELADA**, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

19.9 **Local de entrega:** Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Mateus, situado na rua Dr. Arlindo Sodré, 1204, Centro, Edifício Lourdes - São Mateus/ES - Horário: das 12:00 as 18h00

### **20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Mateus poderá, garantida a prévia despesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) Multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% sobre o valor total do contrato limitado a 20% do valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que se fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) Multa compensatória – em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
- d) Suspensão temporária – de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de Inidoneidade – para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

- 20.2 O FMAS aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 20.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.
- 20.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 10.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
- 20.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mate-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **21. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA**

- 21.1 - Se o licitante classificado em primeiro lugar, não comprovar que atende às exigências do edital quanto à sua habilitação, ou tiver sua proposta desclassificada, após decorrido o prazo recursal, o Pregoeiro examinará a documentação de habilitação dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo concorrente convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo sempre como meta o preço de menor oferta obtida no pregão.
- 21.2 - Homologada a decisão e após decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar a ata de registro de preços, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 21.3 - Se convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666/93. Neste caso, a Administração poderá aplicar também o que norteia o artigo 64 do mesmo ordenamento legal.
- 21.4 - Para efetivar a assinatura da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Licitante, Fazenda Pública Federal, Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social – CND e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- 21.5 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos.

## **22 – DO PAGAMENTO**

- 22.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data da certificação/aceitação dos materiais, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos produtos juntamente com o relatório de fiscalização;
- 22.1.1 – A Nota Fiscal apresentada deverá constar o número e a Modalidade de Licitação;
- 22.2 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o MUNICÍPIO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

22.2.1 - Ocorrendo erro na apresentação das Notas Fiscais/Faturas as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/Faturas, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo Município;

22.3 – É expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros;

22.4 – Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto às Notas Fiscais/Faturas, de cópias, das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS e CNDs Municipal, Estadual e Federal da sede da licitante e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

22.5 – Conforme determina o Art. 64 da Lei nº 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa SRF nº 539 de 25 de abril de 2005, os pagamentos efetuados as pessoas jurídicas estão sujeitos a retenção dos impostos e tributos previstos no referido estatuto legal.

22.6 – As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), não estão sujeitas a retenção dos referidos tributos e contribuições previstas na referida legislação, desde que comprovada a condição de optante pelo SIMPLES, mediante a apresentação de declaração conforme modelo previsto no anexo da referida Instrução Normativa.

### **23 – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

23.1 – Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

### **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.2 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.6 – Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de 12:00h as 18:00h, no Setor de Licitações dos Fundos Municipal de Saúde e de Assistência Social, situado na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 - Centro, ou através do telefone (27) 3761-4864 e/ou 3761-4875 ou e-mail [licitacaofundo@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacaofundo@saomateus.es.gov.br).

24.7 - Deverá a CONTRATADA atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

24.8 – Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Exigências para habilitação;

Anexo IV – Declaração de superveniência;

Anexo V – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.

Anexo VI – Dados do Representante

Anexo VII – Minuta do Contrato.

São Mateus ES, 21 de Maio de 2015.

**CASTORINA PEREIRA BARBOSA DA ROCHA**  
Pregoeira Oficial – FMS/FMAS DA PMSM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO E DOTAÇÃO**

O presente Edital tem por objeto Registro de preços, para eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene para atender as necessidades dos CRAS, CREAS e Casa de Passagem, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência - do Edital, com vigência de 12 (doze) meses.

Os serviços, objeto do presente edital, correrão a conta da dotação orçamentária do exercício de 2015, contemplada na dotação:

**0190 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

019010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0004 – GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**2.175 – REPASSE FINANCEIRO PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (PAC I E II)**

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

2499 – DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL – FICHA 0000061

**0190 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

019010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0004 – GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**2.038 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS, CONSTRUÇÃO, APARELHAMENTO E MANUTENÇÃO DO CREAS**

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

2499 – DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL – FICHA 0000050

**0190 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

019010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0004 – GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**2.037 - MANUTENÇÃO DO CRAS E PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL FAMÍLIA – PAIF**

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

2499 – DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL – FICHA 0000083

**2. JUSTIFICATIVA:**

A solicitação em tela se faz necessária para que ocorra a licitação, na modalidade de Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preço, para que sejam devidamente e legalmente registrados os preços e fornecedores que atenderão os CRAS, CREAS, CadÚnico e Casa de Passagem, conforme descrições detalhadas, no que tange a aquisição de alimentos, material de limpeza e de higiene pessoal.

**Responsável pela emissão do Termo de Referência:** Jamille Wagnacker R. Seidel

**3. Obrigações dos licitantes:**

- Entregar os objetos conforme especificado no presente termo de referência, obedecendo aos prazos de entrega, observando sempre a qualidade dos produtos;
- Os licitantes assumirão integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos;

- Os licitantes ficarão obrigados a manter, durante todo o período do registro do preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**4. Obrigações dos órgãos participantes do Registro de Preços:**

- Efetuar o pagamento de acordo com o valor e condições estipuladas na Ata do Registro de Preços;
- Alocar recursos financeiros e orçamentários necessários à execução da Ata;
- Emitir as ordens de fornecimento respeitando as colocações e preços da Ata.

**5. Prazo da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses.

**06. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER **CREAS, CRAS PORTO, CRAS PEDRA D'ÁGUA, CRAS BONSUCESSO I, CRAS QUILOMBOLA E CadÚNICO e CASA DE PASSAGEM**

**LOTE I**

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	
1	ARROZ - branco, tipo I, não parbolizado, polido, embalagem de 05kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	3.600	
2	Macarrão - tipo espagete com ovos, embalagem de 01 kg.	KG	1.000	
3	Macarrão - tipo parafuso com ovos, embalagem de 0,5 kg.	KG	1.000	
4	Feijão carioca, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica original com 1 kg.	KG	1.800	
5	Suco em pó sabores diversos, embalagem com 01 kg, sabores: Uva, laranja, morango, limão, abacaxi e manga.	KG	300	
6	Biscoito Cream Cracker, caixa com 02kg	CAIXA	100	
7	Biscoito de Maisena, caixa com 02kg.	CAIXA	150	
8	Ovos brancos, cartela com 30 unidades.	CARTELAS	100	
9	Molho de tomate, acondicionado em embalagem original com 340 g	UNID.	100	
10	Maionese, acondicionada em embalagem original com 500 g.	UNID.	50	
11	Condimento preparado (catchup), a base de tomate, acondicionado em embalagem original com 400 g.	UNID.	50	
12	Caldo de carne de galinha/boi – com 12 unidades de 14g cada tablete.	CAIXA	30	
13	Tempero pronto com alho e cebola, embalagem de 200gr.	UNID.	100	
14	Milho para pipoca, acondicionado em embalagem de 500gr.	UNID.	100	
15	Tapioca, acondicionado em embalagem de 500gr.	UNID.	60	
16	Milho para Canjica, acondicionado em embalagem de 500gr.	UNID.	60	
17	Trigo para kibe (triguilho), acondicionado em embalagem original de 500gr	UNID.	50	
18	Leite de coco de 200 ml	UNID.	50	
19	Leite pasteurizado, integral, tipo a, acondicionado em embalagem original com 1 litro – Caixa com 12 unidades.	CAIXAS	400	
20	Achocolatado em pó, embalagem de 1kg.	UNID.	100	
21	Mistura para bolo, nos sabores abacaxi, chocolate, coco e laranja, acondicionada em embalagem original com 450 g.	UNID.	200	
22	Pó para gelatina, diversos sabores, acondicionado em embalagem original com 85 g, sabores variados.	UNID.	300	
23	Coco ralado, desidratado, acondicionado em embalagem	UNID.	100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

	plástica original com 100 g.			
24	Guardanapos, tamanho 20X23cm com 100 unidades.	PACOTES	50	
25	Fósforo com 40 unidades, com 10 caixas em cada embalagem.	PACOTES	50	
26	Sal refinado pacote de 1kg	UNID.	20	
27	Refrigerante 02 litros – Sabores: Cola, Guaraná, uva e limão.	UNID.	1.200	
28	Fermento químico, em pó, acondicionado em lata, embalagem original com 100 g.	UNID.	100	
29	Fermento biológico seco, acondicionado em embalagem original com 10 g.	UNID.	100	
30	Leite condensado, embalagem 395g.	LATAS	400	
31	Creme de Leite, embalagem 395g.	LATAS	400	
32	Canela em pó, embalagem 10gr.	UNID.	50	
33	Cravo da Índia, cartela com 10gr.	UNID.	50	
34	Farinha de trigo, tipo 1, acondicionada em embalagem plástica original com 1 kg.	KG	500	
35	Milho verde, com quantidade mínima de 200g em peso drenado.	UNID.	300	
36	Ervilha, com quantidade mínima de 200g em peso drenado.	UNID.	200	
37	Óleo de Soja de 900 ml	UNID.	360	
38	Café moído extra forte – embalagem de 500 gr.	UNID.	1.000	

**LOTE II**

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	
1	Alho - 1ª Qualidade	KG	200	
2	Abóbora - 1ª Qualidade	KG	200	
3	Aipim - 1ª Qualidade	KG	300	
4	Alface - 1ª Qualidade	UNID	600	
5	Banana da terra - 1ª Qualidade	KG	300	
6	Banana prata - 1ª Qualidade	KG	300	
7	Batata inglesa - 1ª Qualidade	KG	300	
8	Beterraba - 1ª Qualidade	KG	300	
9	Cebola - 1ª Qualidade	KG	300	
10	Cenoura - 1ª Qualidade	KG	300	
11	Chuchu - 1ª Qualidade	KG	300	
12	Couve - 1ª Qualidade	KG	600	
13	Inhame - 1ª Qualidade	KG	300	
14	Laranja pera - 1ª Qualidade	KG	300	
15	Maçã fuji ou nacional - 1ª Qualidade	KG	300	
16	Melancia - 1ª Qualidade	KG	300	
17	Ovos - galinha, extra. Camarina com 30 unidades.	CAMARINA	200	
18	Pimentão verde - 1ª Qualidade	UNID.	200	
19	Polpa de frutas - congelada, embalagem de 01 kg.	KG	600	
20	Repolho verde - 1ª Qualidade	KG	200	
21	Tempero verde - 1ª Qualidade	UNID.	400	
22	Tomate - 1ª Qualidade	KG	350	
23	Apresentado – peça de 04 kg	UNID.	12	
24	Queijo tipo Mussarela – Peça de 04 kg	UNID.	12	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

25	Carne Bovina Triturada (Acém), limpa e magra. Congelada, embalagem em saco plástico transparente de 01 kg. Contendo até 10% de gordura.	KG	1.500	
26	Peito de Frango - Sem pele e sem osso.	KG	1.500	
27	Salsicha Hot Dog mista, produzida com carne bovina e frango.	KG	500	
28	Carne Bovina (Acém), cortada em cubos, limpa e magra, congelada, embalagem em saco plástico transparente de 01 kg, com no máximo 10% de gordura.	KG	7.000	
29	Coxa e sobrecoxa de Frango, congelada, sem tempero, com embalagem de 01 kg.	KG	1.500	
30	Lingüiça defumada fina mista, em temperatura ambiente, com embalagem a vácuo de 2,5 kg.	UNID.	300	
31	logurte com polpa de fruta, diversos sabores, acondicionado em embalagem original com no mínimo 200 ml. Sabores: Morango, ameixa, coco e pêssego.	UNID.	2.000	
32	Margarina Cremosa com sal – embalagem 500gr. (Melhor qualidade)	UNID.	500	
33	Manteiga com sal – Embalagem 500gr. (Melhor Qualidade)	UNID.	500	

**LOTE III**

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	
1	Amaciante de roupas, acondicionado em embalagem plástica, contendo no mínimo 2 litros. Fragrâncias diversas	UND	400	
2	Aparelho barbear fabricado em material plástico, com 02 lâminas, tipo descartável.	UND	700	
3	Esponja para banho	UND	150	
4	Sabão em pó, contendo no mínimo 02kg – Melhor qualidade.	CAIXA	400	
5	Cloro Puro, em embalagem com de mínimo de 2 litros	UND	400	
6	Corda para varal fio sintético nº05, embalagem com no mínimo 10 metros.	UND	30	
7	Condicionador para cabelos normais; uso diário; frasco com no mínimo 300ml.	UND	300	
8	Creme de pentear para cabelos normais, acondicionado em embalagem plástica com no mínimo 200g.	UND	150	
9	Creme dental, embalagem de 90gr.	UND	300	
10	Desinfetante com embalagem plástica de no mínimo 02 litros, essências variadas.	UND	400	
11	Desodorante antitranspirante roll-on (homens e mulheres), acondicionado em embalagem plástica.	UND	300	
12	Desodorante sanitário, pedra com no mínimo 90gr.	UND	300	
13	Detergente líquido, com no mínimo 500ml.	UND	200	
14	Escova dental Média, fabricada em material plástico e cerdas de nylon.	UND	100	
15	Espanador de penas, com no mínimo 40cm.	UND	5	
16	Esponja de aço nº0, com 8 unidades.	PACOTE	50	
17	Esponja dupla face lava louças 110 x 75 x 23 mm.	UND	60	
18	Flanela amarela, tamanho 28cmX38cm.	UND	30	
19	Forma de gelo, fabricado em material plástico;	UND	20	
20	Hidratantes Corporal, acondicionado em embalagem plástica com no mínimo 200ml	UND	200	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

21	Lâmpadas fluorescente tubular – 40W, com garantia mínima de 12 meses.	UND	30	
22	Absorventes higiênico suave com abas, pacotes com 8 unidades	PACOTE	480	
23	Panos de prato alvejado, tamanho 43X68cm	UND	80	
24	Papel higiênico branco rolo com 60 metros, fardo com 16 pacotes de 4 rolos.	FARDO	100	
25	Papel toalha; pacote com 02 rolos; com 60 toalhas cada; tamanho: 22cm x 20cm; cor: branca; 100% de fibras naturais; máxima absorção; não perecível; de acordo com a NBR.	UND	70	
26	Luva de borracha para limpeza	UND	10	
27	Pente de cabelo, material plástico.	UND	50	
28	Rastelo fabricado em material plástico, com cabo de madeira.	UND	10	
29	Rodo de plástico reforçado, borracha dupla médio.	UND	10	
30	Sabão em pedra com 05 unidades, com 200g em cada unidade.	PACOTE	20	
31	Sabonete; com aspecto físico sólido; peso de 90 gramas com hidratante; embalagem individual de boa qualidade.	UND	300	
32	Pano para chão (alvejado) – tamanho 50x70 cm.	UND	50	
33	Sacos plásticos para lixo – 100 litros – embalagem com no mínimo 15 unidades.	PACOTE	50	
34	Sacos plásticos para lixo – 20 litros – embalagem com no mínimo 50 unidades.	PACOTE	50	
35	Sacos plásticos para lixo – 30 litros – embalagem com no mínimo 30 unidades.	PACOTE	50	
36	Sacos plásticos para lixo – 50 litros – embalagem com no mínimo 50 unidades.	PACOTE	50	
37	Shampoo, aplicação adulto; cabelos normais; frasco com no mínimo 250ml.	UND	300	
38	Vassoura nº03, material piaçava, cabo de madeira	UND	15	
39	Vassoura para teto, com cabo de madeira com no mínimo 3 metros.	UND	4	
40	Vassoura para vaso sanitário, com cerdas de piaçava.	UND	15	
41	Vassoura, material cerdas polipropileno, cabo de madeira.	UND	15	
42	Copo descartável 300 ml, com 100 unidades em cada pacote.	PACOTE	200	

**LOTE IV**

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	
1	Assadeira retangular alta 31cm x 21cm x 4,5cm	UND	15	
2	Balde plástico, com capacidade mínima de 08 litros	UND	20	
3	Colher de pau, média.	UND	30	
4	Colher de sopa, fabricado em material inox com cabo plástico, conjunto com 03 unidades.	UND	30	
5	Colher grande – Em material inox	UND	20	
6	Copo, fabricado em material plástico, com capacidade mínima de 200ml	UND	100	
7	Espátula, fabricado em material inox.	UND	5	
8	Espumadeira média, fabricada em material inox.	UND	10	
9	Faca de inox com cabo plástico, conjunto com 03 unidades.	UND	20	
10	Forma redonda nº 20, fabricada em material alumínio, tamanho	UND	10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

	20cmX5cm.			
11	Forma redonda nº 26, fabricada em material alumínio, tamanho 26cmX5cm.	UND	10	
12	Garfo de inox com cabo plástico, conjunto com 03 unidades.	UND	30	
13	Jarra de plástico com tampa para suco, com capacidade mínima de 2 litros.	UND	30	
14	Jogos de potes plásticos com tampas com 04 tamanhos variados, sendo 1 pote de 2L, 1 pote de 1L, 1 pote de 600ml e 1 pote de 400ml.	UND	10	
15	Leiteira de alumínio, com capacidade mínima para 02 litros, com cabo de madeira.	UND	10	
16	Lixeiras em material plástico para banheiro capacidade de 05 litros.	UND	20	
17	Lixeiras em material plástico, com pedal e capacidade para 20 litros.	UND	20	
18	Panela de alumínio com 30cm de diâmetro e cabo fabricado em material plástico	UND	20	
19	Panela de alumínio com capacidade mínima de 2 litros e cabo fabricado em material plástico.	UND	10	
20	Pratos fundo de plástico, com capacidade mínima de 0,7 litros, Dimensão: 35 x 202 mm, fabricado em material resistente. Cores variadas.	UND	50	
21	Tábua de carne, fabricada em material plástico, tamanho de no mínimo 20cmX27cm	UND	10	
22	Tabuleiros em alumínio redondo M – Com 30 cm de diâmetro e 05 cm de altura.	UND	5	
23	Tabuleiros em alumínio retangular G – Com 0,45cm de comprimento, 30 cm de largura e 05 cm de altura.	UND	5	
24	Tacho fabricado em cobre, com capacidade mínima de 10 litros.	UND	1	
25	Tacho fabricado em cobre, com capacidade mínima de 20 litros.	UND	1	

**LOTE V**

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	
1	Pão doce, tipo: careca, com no mínimo 50 gramas	Kg	500	
2	Pão doce com cobertura cremosa.	Unid	10.000	
3	Pão de sal; tipo: francês; com no mínimo 50 gramas	Kg	500	
4	Pacotes de pão de forma de 500 gr.	Unid	300	

**7.1. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

7.1.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 100%, sem prejuízo para o disposto no item 7.1.4 .

7.1.2 – A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **é de 20% (vinte por cento) do total estimado para cada item de cada lote**, sem prejuízo para o disposto no item 9.1.4.

7.1.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste termo de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
Estado do Espírito Santo

9.1.4 – A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 7.1.1 a 7.1.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 7.1.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

7.1.5 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 7.2. QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS:

A quantidade mínima de itens que o licitante deverá cotar é de 20% (vinte por cento) do quantitativo de cada lote

## 8. LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

O objeto da presente contratação será recebido de forma **PARCELADA**, sendo solicitado conforme a necessidade do setor, no prazo máximo de 15(quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Gestor do Contrato. Sendo assim, o contrato a ser firmado deverá ter duração de 12(doze) meses.

ITEM	UNIDADES	ENDEREÇO
1	CREAS – CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua Coronel Constantino Cunha, nº 1.176, Ideal
2	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTO	Rua Sete de Setembro, nº 215, Porto
3	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PEDRA D'ÁGUA	Rua Tartaruga Ninja, nº 06 – Pedra D'Água
4	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BONSUCESSO I	Rua 01, nº 4 – Bonsucesso I
5	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUILOMBOLA	Rodovia São MateusxBoa Esperança – Comunidade Morro das Araras
6	CASA DE PASSAGEM	Rua Inácio Fundão, s/nº – Boa Vista. Referência: Atrás da subestação da Escelsa
7	CADÚNICO	Av. José Tozzi, nº 1.501 - Centro

## 9. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, devidamente atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### 10. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado, conforme determinação dos artigos 58, inciso III e artigo 67 da Lei 8.666/1993. Desta forma, designa-se **Fiscal Administrativo Titular** a servidora, Sr<sup>a</sup> **Marizabel Venturini Signorelli**, matrícula nº 50.155, portaria nº 002/1974, no cargo Técnico Contábil, e como **Fiscal Administrativo Suplente** a servidora, **Adébora Moura Trevezani**, matrícula nº 67.783, Designação temporária, no cargo de Coordenadora, através da Lei nº 1.178/2012, no cargo Técnico Contábil, para o fiel cumprimento da ATA Registro de Preços.

#### 11. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Empresa: \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_

AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL.**

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL**, com entrega PARCELADA, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2015 e seus anexos.

LOTE

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UN					
02	UN					

**INFORMAR O VALOR DO TOTAL: R\$**

**Compõem nossa proposta os seguintes anexos:**

Anexo I – Descrição do objeto;  
Anexo II – Proposta Comercial;  
Anexo III – Exigências para Habilitação;  
Anexo IV – Declaração de superveniência;  
Anexo V – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;  
Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do representante legal/carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015**  
**ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**1 DA HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

**1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**1.2. DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral ou Sintegra) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- g) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

**1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de que o licitante forneceu materiais de natureza semelhante ou compatível ao indicado no Anexo I do presente edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de **atestado(s)**, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, descrito no anexo I do presente edital;

**1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

**1.5. OUTROS DOCUMENTOS:**

- 1.5.1 - Declaração de Superveniência (Anexo IV);
- 1.5.2 - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo V);

**OBS: As empresas cadastradas no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar as documentações exigidas nos itens 1.1 letras “a” à “d” ficando a empresa na obrigação de enviar cópia comum do documento conforme for o caso da empresa, 1.2 letras “a” à “d”, substituindo-os pelo referido Certificado, obrigando-se, no entanto, a declarar sob as penalidades legais cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo anexo IV.**

**CASTORINA PEREIRA BARBOSA DA ROCHA**  
Pregoeira Oficial – FMAS/FMAS DA PMSM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015**

***ANEXO IV - MODELO***

**LOCAL E DATA**

Ao:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 002/2015.

---

(nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015**

**ANEXO V - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO  
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015*

**ANEXO VI**

**DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO**

NOME: \_\_\_\_\_

Nº C.I.: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Nº CPF: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – TELEFONE e E-MAIL: \_\_\_\_\_

[cidade] , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Assinatura e Carimbo

**Observação:**

**Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015**  
**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.795.880/0001-44, com sede na Rua Manoel Andrade, nº 379, Centro, São Mateus - ES, neste ato representado pelo ..... (qualificação), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. ...., do processo 002.357/2015, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, 7.892/2013, Decreto 7.054/2013 e pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº ....., que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº .....

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DO PREÇO**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, **ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.**

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **4 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA**

**5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, devidamente atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

5.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3 A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

5.4 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

**CLÁUSULA SEXTA**

**6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS**

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo II), observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

0080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

008010 - Secretaria Municipal DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0004 – GESTÃO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.175 – REPASSE FINANCEIRO P/ PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (PAC I e II).

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

13990000 – DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

0080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

008010 - Secretaria Municipal DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0012 – GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

2.037 – MANUTENÇÃO DO CRAS E PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL FAMÍLIA - PAIF.

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

13990000 – DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

0080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

008010 - Secretaria Municipal DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0004 – GESTÃO MUNICIPAL DA ASSIST-ENCIA SOCIAL

2.038 – AQUISIÇÃO DE TERRENOS, CONSTRUÇÃO, APARELHAMENTO E MANUTENÇÃO DO CREAS.

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

13990000 – DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **8 DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, nos termos do parágrafo 4º, do art. 62, da Lei 8.666/93, devendo o seu resumo ser publicado, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos materiais por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 01 (um) dia útil.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **9 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1 - O objeto da presente licitação será recebido de forma **PARCELADA**, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

9.5 **Local de entrega:** Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Mateus, situado na rua Dr. Arlindo Sodré, 1204 – Centro – Edifício Lourdes - São Mateus/ES, Horário: das 12h00 as 18h00.

9.3 – O servidor poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **10 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

10.1 - Compete ao Fornecedor:

a) entregar os produtos de acordo com as condições e prazos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Fiscal ou pela gerência da presente Ata de Registro de Preços;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

10.2 - Compete ao emissor da Ordem de Fornecimento:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) preparar o local para entrega dos produtos adquiridos;
- c) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos, que neste caso, conforme cláusula 15ª deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – O atraso injustificado na execução da ordem de fornecimento sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado da ordem de fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência da Ata de Registro de Preços, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**12 DA RESCISÃO**

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**13 DOS ADITAMENTOS**

13.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**14 DOS RECURSOS**

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**15 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1.1 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado, conforme determinação dos artigos 58, inciso III e artigo 67 da Lei 8.666/1993. Desta forma, designa-se **Fiscal Administrativo Titular** a servidora, Sr<sup>a</sup> **Marizabel Venturini Signorelli**, matrícula nº 50.155, portaria nº 002/1974, no cargo Técnico Contábil, e como **Fiscal Administrativo Suplente** a servidora, **Adébora Moura Trevezani**, matrícula nº 67.783, Designação temporária, no cargo de Coordenadora, através da Lei nº 1.178/2012, no cargo Técnico Contábil, para o fiel cumprimento da ATA Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**16 DO FORO**

Fica eleito o foro de São Mateus para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

\_\_\_\_\_

FORNECEDORES CREDENCIADOS

1º COLOCADO: \_\_\_\_\_

2º COLOCADO: \_\_\_\_\_

3º COLOCADO: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados POR LOTE, em face à realização do Pregão .....

LOTE	FORNECEDOR	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 - descrição	1º)				
	2º)				
	3º)				
	4º)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO VII**

**ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS nº XXX/2015  
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**

À  
Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone

Fax

--	--	--

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. ...., da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de preços - Processo nº. ....

**I – DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

São Mateus/ES, ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR  
(assinatura e carimbo)